



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.906, DE 16 DE AGOSTO DE 2011

“Autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento.”

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento, objetivando a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados as obras de pavimentação da Rua Guarulhos e Trecho da Estrada Fazenda São Joaquim – Vila Conde Siciliano e Recanto das Flores, conforme consta do processo administrativo nº. 1.167/2010.

Art. 2º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, precedentes do Tesouro do Estado;

II – assinar com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, o convênio necessário a obtenção dos recursos financeiros previsto no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III – abrir crédito adicional para fazer face as despesas com a execução da obra, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que será codificada no orçamento vigente do Município sob o nº. 15.451.0009.1042 – Categoria Econômica 4.4.90.51 – obras de pavimentação da Rua Guarulhos e Trecho da Estrada Fazenda São Joaquim - Vila Conde Siciliano e Recanto das Flores.

Art. 3º. - A cobertura do crédito autorizado no inciso III, do artigo anterior será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA


Estado de São Paulo

Art. 4º. - Os encargos que a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 5º. - Ficam alterados, em igual valor, os Anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 1.783 de 26/06/2009 – Plano Plurianual de 2010 a 2013 e os Anexos 5 e 6 da Lei Municipal nº. 1.857 de 29/06/2010 - LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei Municipal nº 1.875 de 06/12/2010 - LOA (Lei do Orçamento Anual).

Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Lei Municipal 1854, de 10 de junho de 2010.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 16 de agosto de 2011 -
47º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 018.07.2011 = PM
Autógrafo nº. 033.08.2011 = CM
Processo nº. 1.681/11 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

